

I- ACERCA DA COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA

Em resposta ao pedido da pregoeira para análise e posicionamento desta Diretoria, quanto a proposta apresentada pela empresa Daten Tecnologia Ltda, inscrita sob CNPJ nº 04.602.789/0001-01, informamos que as aludidas interpelações foram analisadas, e acerca delas formado um juízo de convencimento, conforme passamos a demonstrar de plano:

Pois bem, cumpre assinalar que esta Agência se encontra consubstanciada pelo aparato legal disposto em nosso ordenamento jurídico, bem como, norteadas pelos princípios explícitos e intrínsecos pertinentes ao setor público e todos aqueles que se submetem a ele, de modo que todos os atos inerentes ao Edital visam atender diretamente as necessidades da administração pública municipal, conforme preconiza o ordenamento jurídico pátrio.

Deste modo, segue informações quanto a compatibilidade da proposta ao disposto no edital do PE 337/2023:

ITEM - DESCRITIVO DA PROPOSTA	ITEM - DESCRITIVO DO EDITAL DO PE 337/2023	CONSIDERAÇÕES	RESULTADO
<p>Item 11 - Computador Completo Tipo III, com garantia de 36 MESES ON-SITE, conforme descrição em anexo.</p> <p>Descrição complementar na Proposta.</p> <p>MARCA / MODELO: DATEN / DC5A-S</p>	<p>Item 11 – Computador Completo Tipo III –Gabinete Small Form Factor – 16 GB – SSD 500 MB NVMe + 1 TB HDPROCESSADOR Processador de arquitetura x86 com suporte a 64 bits; Deve possuir no mínimo 08 (oito) núcleos, e no mínimo 16 (dezesesseis) Threads; Deve possuir memória cache de no mínimo 16 (dezesesseis) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3); Deve possuir clock básico de no mínimo de 2,1 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo; Velocidade do Barramento de no mínimo 8 GT/s, também podem destacar</p>	<p>Quanto ao item 11 a proposta encontra-se em conformidade ao estabelecido ao edital.</p>	<p>Aprovado</p>

características mais relevantes para desempenho, como a quantidade de núcleos, a frequência de clock, a arquitetura, entre outros. Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada pelo fabricante do processador;

Descrição complementar no Edital.

Imagem ilustrativa item 11 da proposta:



Neste diapasão, a interessada conseguiu demonstrar que tem o produto de acordo com o descritivo do edital, pois foi realizada diligência via e-mail (em anexo) junto ao Sr. Alfredo Heiss, Arquiteto de Soluções da AMD Brasil, através dos contatos disponibilizados na declaração emitida por este, cujo conteúdo demonstra pela viabilidade da proposta ofertada, conforme segue, *ipsis litteris*

“Já anunciamos a série Ryzen PRO 8000GE mundialmente, mas hoje não existe nenhum fabricante no Brasil que possa oferecer essa plataforma

porque a estrutura para dar suporte a ela ainda não está pronta. Nossa estimativa é que a partir de agosto/2024 esses produtos estarão disponíveis, mas estamos aguardando a confirmação de nossos parceiros para deixar essa informação pública. A informação que foi enviada na carta também é pública e está em nosso [site deprodutos\(https://www.amd.com/pt/products/specifications/processors.html\)](https://www.amd.com/pt/products/specifications/processors.html) . Se clicarem em especificações de Processadores para Desktop, nas seleções de coluna escolher Família Ryzen PRO e na Coluna Fator de Forma selecionarem Desktops, apenas a Série 8000GE e 5000GE aparecerão como última e penúltima família. A informação que o produto Ryzen 7 PRO 5750GE pertence a penúltima família está correto, e se filtramos mais falando especificamente de negócios no Brasil esse produto é a última família disponível. ” (Grifou-se)

Porquanto, constata-se que a interessada DATEN TECNOLOGIA LTDA preencheu os requisitos do edital, pois apenas a Série 5000GE e 8000GE estão como última e penúltima família para máquinas corporativas, sendo requisito do edital que os equipamentos devem pertencer à linha corporativa ou empresarial, consoante consta positivado no ITEM 11, gerando a conformidade da proposta em face do instrumento convocatório, conforme segue em anexo a declaração do especialista da AMD Brasil.

Diante do exposto, constata-se que os descritivos do item 11 apresentado na proposta da referida empresa encontra-se em conformidade ao estabelecido no edital, de forma que está apto para atender ao interesse público, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio.

Maceió/AL, 10 de junho de 2024.

Gernan Angelo Barros Sousa

Assessoria de Apoio

Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna – ALICC

Ciente.

Reinaldo Antônio Da Silva Júnior

Diretor da Diretoria Executiva de Gestão Interna - ALICC